



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 89/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 1 de abril de 2026

Institui a Comissão de Atenção à Saúde Mental dos Médicos-veterinários e Zootecnistas (CASM) no âmbito do CFMV, define as respectivas atribuições, membros e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, a Comissão de Atenção à Saúde Mental dos Médicos-veterinários e Zootecnistas (CASM).

**Art. 2º** A Comissão instituída por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I - Mensurar, abordar e propor estratégias para mitigar os riscos psicossociais inerentes à atividade de trabalho dos médicos-veterinários e dos zootecnistas;

II - Diagnosticar os fatores de risco e de proteção inerentes à atividade profissional de médicos-veterinários e zootecnistas;

III - Pesquisar e inferir sobre os riscos para a saúde mental dos médicos-veterinários e dos zootecnistas do Brasil;

IV - Desenvolver e capacitar médicos-veterinários e zootecnistas como multiplicadores de acolhimento em saúde mental e percepção de riscos potenciais, visando também a disseminação de temas de promoção de saúde mental em eventos promovidos pelo Sistema CFMV/CRMVs;

V - Desenvolver e capacitar um contingente de palestrantes, médicos-veterinários e zootecnistas, sobre o tema saúde mental, para representar o CFMV em eventos promovidos por terceiros e pelo Sistema CFMV/CRMVs;

VI - Facilitar a contextualização de profissionais da saúde mental para o atendimento de médicos-veterinários e zootecnistas;

VII - Promover ações de autoconhecimento e autocuidado para médicos-veterinários e zootecnistas;

VIII - Idealizar e realizar eventos e campanhas voltados a promoção da saúde mental para médicos-veterinários e zootecnistas;

IX - Criar e promover estratégias de comunicação para fomentar a reflexão e valorização de fatores de prevenção em saúde mental; posicionando o CFMV como órgão consultivo e de suporte; com o objetivo de atingir médicos-veterinários e zootecnistas;

X - Utilizar a CASM, bem como o CFMV, para despertar o interesse de profissionais da saúde mental quanto à necessidade de capacitação para atender profissionais das áreas da Medicina Veterinária e da Zootecnia;

XI - Fomentar parcerias com entidades pertinentes ao tema saúde mental, com base nas dificuldades detectadas no diagnóstico obtido.

**Art. 3º** As ações da Comissão de Atenção à Saúde Mental dos Médicos-veterinários e Zootecnistas serão direcionadas de acordo com as diretrizes e normativos relacionados aos riscos psicossociais.

**Art. 4º** A Comissão será composta por:

- I - Méd.-Vet. Ingrid Bueno Atayde Machado, CRMV-GO nº 2738;
- II - Méd.-Vet. Adriano Cassius Santos Abreu, CRMV-SE nº 0209;
- III - Méd.-Vet. Anaemilia das Neves Diniz, CRMV-AL nº 1093;
- IV - Méd.-Vet. Andrei Felipe Loureiro do Monte Guedes, CRMV-PB nº 1989;
- V - Zoot. Ana Cláudia Ambiel Corral Camargo, CRMV-SP nº 1148/Z;
- VI - Rodrigo Acioli Moura, CRP 05/33761; e
- VII - Lucas Figueredo de Jesus, Matrícula CFMV nº 0636.

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão observarão o disposto Resolução do CFMV nº 1.607/2024 e na PORTARIA 153/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado(s) no Setor de Comissões Técnicas (Secot).

**Art. 6º** A Comissão poderá convidar especialistas, representantes de Conselhos Regionais ou de instituições públicas ou privadas para participar de reuniões ou contribuir com suas atividades, sem direito a voto.

**Art. 7º** Compete ao Presidente da Comissão definir as datas das reuniões, as quais deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas em formato presencial, caso em que o Presidente da Comissão deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28, da PORTARIA 241/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 20 de outubro de 2025, para as devidas providências logísticas.

**Art. 8º** Caberá à Comissão atualizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o plano de trabalho contendo os objetivos, metas, ações prioritárias e cronograma de execução.

**Art. 9º** A Comissão apresentará relatório anual de atividades à Diretoria Executiva do CFMV.

**Art. 10.** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, salvo o pagamento de diárias e passagens para reuniões ou eventos presenciais autorizados pelo CFMV, nos termos da regulamentação vigente.

**Art. 11.** Ficam revogados os seguintes normativos:

- I - PORTARIA 98/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 14 de maio de 2024;
- II - PORTARIA 107/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 11 de junho de 2024, e
- III - PORTARIA 271/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de novembro de 2025.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 01/04/2026 16:21:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603267

Código de Autenticação: bca3937d51



SISTEMA

**CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60